

PORTARIA Nº 1255 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO, a partir de 30 de junho de 2026, com fundamento no art. 7º I, II, III, IV e § 1º da Lei Complementar nº 938, publicada em 10 de janeiro de 2020, ao PROFESSOR A, V.9, do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, **NORMA REGINA DEPIANTI**, nº funcional 266465/1, com os proventos fixados com base no art. 7º, § 2º, I e § 3º, I da Lei Complementar nº 938, publicada em 10 de janeiro de 2020.

(Processo: 2026.04.0802P)

José Elias do Nascimento Marçal
Presidente Executivo

Protocolo 1866730

PORTARIA Nº 1256, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 15 de maio de 2026, com fundamento no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA, ESP 15, do Quadro da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, **JUAREZ EURICO FAUSTINO**, nº funcional 202967/51, com os proventos fixados com base no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 6 de julho de 2005.

(Processo: 2026.04.0638P)

José Elias do Nascimento Marçal
Presidente Executivo

Protocolo 1866768

PORTARIA Nº 1257, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 03 de agosto de 2026, de acordo com art. 7º I, II, III, IV da Lei Complementar nº 938, publicada em 10 de janeiro de 2020, ao ANALISTA JUDICIÁRIO, X.11, do Quadro do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, **HERCULES JABOUR SILVA JUNIOR**, nº funcional 4103386/1, com os proventos fixados com base no art. 7º, § 2º, I e § 3º, I da Lei Complementar

nº 938, publicada em 10 de janeiro de 2020.
(Processo: 2026.04.0865P)

José Elias do Nascimento Marçal
Presidente Executivo

Protocolo 1866772

A Diretoria de Proteção Social dos Militares do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso de suas atribuições autorizou a publicação abaixo:

DEFERIR a isenção do IRRF ao (s) beneficiário (s) abaixo relacionado (s), de acordo com o inciso XIV, do art. 6º da Lei Federal nº 7.713/88 e suas alterações.

1) **JOSE JULIO DE ABREU**, processo 2026-7C7CQ, a partir da data do diagnóstico, em 11/05/2026. **Validade:** permanente.

2) **PAULO EUGENIO BRINGENTE**, processo 2026-GT9G9, a partir da data do diagnóstico, em 06/01/2026. **Validade:** permanente.

3) **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MATTOS**, processo 2026-V47ZG, a partir da data da reforma, em 02/03/2012. **Validade:** permanente.

DEFERIR a isenção da contribuição previdenciária sobre a parcela do benefício que não exceder o dobro do limite máximo estabelecido para o regime geral de previdência social, aos beneficiários abaixo relacionados, de acordo com o parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº. 943/2020, acrescentado pela Lei complementar n. 1.138/2026 e Orientação SCA/GJP n. 021/2025.

1) **JOSE JULIO DE ABREU**, processo 2026-7C7CQ, a partir da data do diagnóstico, em 11/05/2026. **Validade:** permanente.

2) **PAULO EUGENIO BRINGENTE**, processo 2026-GT9G9, a partir da data da publicação da Lei Complementar estadual nº 1.138/2026, em 13/01/2026. **Validade:** permanente.

3) **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MATTOS**, processo 2026-V47ZG, a partir da data da publicação da Lei Complementar estadual nº 1.138/2026, em 13/01/2026. **Validade:** permanente.

4) **TIAGO ASSIS DO NASCIMENTO**, processo 2026-HKC4Z, a partir da data da publicação da Lei Complementar estadual nº 1.138/2026, em 13/01/2026. **Validade:** permanente.

Protocolo 1866431

Secretaria de Estado de Controle e Transparência -
SECONT -

RESOLUÇÃO CONSECT Nº 008/2026

O Conselho do Controle e da Transparência - CONSECT, órgão de caráter deliberativo da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT, na ocasião da 14ª Reunião Extraordinária do Colegiado - Ciclo 2025-2026, realizada no dia 7 de julho de 2026, no uso de sua atribuição que lhe confere o inciso IX, do art. 17 da Lei Complementar nº 856, de 16 de maio de 2017, e,

Vitória (ES), sexta-feira, 11 de Setembro de 2026.

Considerando o disposto no processo e-Docs nº 2026-8KFPB;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução CONSECT Nº 006/2018.

Art. 2º Revogar a Versão 01 da Norma de Procedimento STP nº 005 - Gestão de Manifestações de Ouvidoria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 10 de setembro de 2026.

EDMAR MOREIRA CAMATA

Presidente do CONSECT

Secretário de Estado de Controle e Transparência

Protocolo 1866416

DECISÃO RECURSAL CONSECT Nº 001/2026

O CONSELHO DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 856/2017, Decreto nº 5569-R, de 15 de dezembro de 2023, assim como no Regimento Interno aprovado pela Resolução CONSECT nº 003, de 11 de dezembro de 2017, e alterações posteriores, em Reunião Ordinária realizada no dia 07 de abril de 2026, após análise do recurso administrativo apresentado pela pessoa jurídica inscrita no **CNPJ nº 09.121.131/0001- 00**, relacionados ao PAR Instaurado pela Portaria nº 186-S publicada no Diário Oficial do Espírito Santo em 23 de dezembro de 2021, em face da pessoa jurídica inscrita no **CNPJ nº 09.121.131/0001- 00**.

ENQUADRAMENTO: incurso nos ilícitos administrativos tipificados no artigo 5º, IV, alínea "d", da Lei nº 12.846/2013.

CONDUTA: Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.

DECIDE:

Nos termos proferidos no voto do Relator, os membros aptos a votarem decidiram por unanimidade, NÃO CONHECER o recurso interposto pela pessoa jurídica inscrita no **CNPJ nº 09.121.131/0001- 00**, em virtude de sua intempestividade, permanecendo inalterada a decisão proferida pelo eminente Secretário de Estado de Controle e Transparência, conservando incólumes todas as sanções originalmente aplicadas

Vitória, 10 de setembro de 2026

EDMAR MOREIRA CAMATA

Secretário de Estado de Controle e Transparência - SECONT

Fica a pessoa jurídica INTIMADA do trânsito em julgado desta decisão e a dar cumprimento as penalidades aplicadas, no prazo de 30 (trinta) dias previsto nos arts. 46 e 49 do Decreto Estadual n.º 5569-R, de 15 de dezembro de 2023.

Protocolo 1866423

PORTARIA SECONT Nº 093-S, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a composição da Comissão de Auditoria Contínua no âmbito da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, inciso IX da Lei Complementar Estadual nº 856/2017.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão de Auditoria Contínua da SECONT, instituída pela Portaria nº 057-S, de 17 de abril de 2025, publicada no DIO de 22 de abril de 2025, a fim de:

§1º Incluir na Comissão de Auditoria Contínua da SECONT:

IV - Lucas Alves, Coordenação de Ações de Controle Informatizadas (CACI).

Art. 2º A Comissão de Auditoria Contínua da SECONT passa a ser composta pelos seguintes servidores:

I - Fabricio Massariol, Coordenação de Informações Estratégicas e Análise de Dados (CIED); **(Coordenador)**

II - Lucas Meirelles, Coordenação de Ações de Controle Informatizadas (CACI);

III - Luciano Fardim, Coordenação de Informações Estratégicas e Análise de Dados (CIED); e

IV - Lucas Alves, Coordenação de Ações de Controle Informatizadas (CACI).

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas na Portaria nº 057-S, de 17 de abril de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MOREIRA CAMATA

Secretário de Estado de Controle e Transparência

Protocolo 1866598

Secretaria Estadual das Mulheres - SESM -

PORTARIA Nº 074-S, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Designa servidores para compor a Comissão de Ética no âmbito da Secretaria Estadual das Mulheres - SESM.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DAS MULHERES**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a composição da Comissão de Ética da Secretaria Estadual das Mulheres - SESM, designando as servidoras abaixo relacionadas:

Membros:

Bruna Oliveira Sant'Anna - NF 5010284 (Coordenadora)

Luciana de Souza Ramos - NF 3611876

Joana Moraes Resende Magella - NF 3631508

Suplentes:

Vilma Marcelino de Lima - NF 2710129

Gabriela Romanha Vicente Oliveira - NF 4800044

Vitória Cardoso Souto - NF 5200059